

PORTARIA No- 581, DE 15 DE MAIO DE 2015

Restabelece a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios desbloqueados da Portaria nº 179/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 179/GM/MS, de 13 de fevereiro de 2015, que suspende a transferência de recursos financeiros do Componente de Vigilância Sanitária, do Bloco de Vigilância em Saúde, a Municípios que não cadastraram os serviços de vigilância sanitária no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SNES) ou não alimentaram regularmente o Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS), nos meses de junho a outubro de 2014, resolve:

Art. 1º O segundo desbloqueio de que trata esta Portaria, restabelece a transferência dos recursos financeiros do Bloco de Vigilância em Saúde, do Componente de Vigilância Sanitária, da competência financeira dos meses de janeiro a abril de 2015 aos Municípios constantes do anexo I e II a esta Portaria que, de acordo com monitoramento realizado em 24 de março de 2015, regularizaram as informações no SCNES e SIA/SUS.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários para a presente Portaria totalizam R\$ 434.195,60 (quatrocentos e trinta e quatro mil cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), a serem custeados com dotações orçamentárias constantes do Programa de Governo "Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)" nas seguintes unidades orçamentárias: I - Fundo Nacional de Saúde (FNS): no montante total de R\$ 354.293,03 (trezentos e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e três reais e três centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.20AB "Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária"; e

II - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA): no montante total de R\$ 79.902,57 (setenta e nove mil novecentos e dois reais e cinquenta e sete centavos), na Ação Orçamentária 10.304.2015.8719 "Vigilância Sanitária de Produtos, Serviços e Ambientes, Tecidos, Células e Órgãos Humanos - Nacional".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR CHIORO

ANEXO I

MUNICÍPIOS QUE SE REGULARIZARAM QUANTO AO SCNES

BAHIA	Cód. IBGE
Boa Vista do Tupim	290380
Ipirá	291400
Ourolândia	292335
Ribeirão do Largo	292665
TOTAL	4

GOIÁS	Cód. IBGE
Leopoldo de Bulhões	521230
Pilar de Goiás	521690
TOTAL	2

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Cruzeiro da Fortaleza	312070
Medeiros *	314130
Miradouro	314210

Nova Módica	314490
Romaria *	315640
TOTAL	5

MATO GROSSO DO SUL	Cód. IBGE
Sonora	500793
TOTAL	1

PIAUI	Cód. IBGE
Alegrete do Piauí *	220027
Barra D'Alcântara *	220117
Cajueiro da Praia	220208
TOTAL	3

PARANÁ	Cód. IBGE
Guapirama	410900
Nova América da Colina	411660
Santo Antônio do Paraíso	412430
TOTAL	3

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
-------------------	-----------

Capela de Santana *	430468
Itati	431065
TOTAL	2

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Anita Garibaldi	420100
Ermo	420519
Petrolândia	421270
São Bento do Sul	421580
TOTAL	4

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Porto Feliz	354060
Santa Cruz da Esperança	354625
TOTAL	2

TOTAL BRASIL	26
--------------	----

* permanecem bloqueados quanto ao SIA/SUS
ANEXO II

MUNICÍPIOS QUE SE REGULARIZARAM QUANTO AO
SIA/SUS

ACRE	Cód. IBGE
Sena Madureira	120050
TOTAL	1

AMAZONAS	Cód. IBGE
Boa Vista do Ramos	130068
Careiro	130110
Silves	130400
TOTAL	3

BAHIA	Cód. IBGE
Jaguarari	291770
Uauá	293200
TOTAL	2

CEARÁ	Cód. IBGE
Aracoiaba	230120
Choró	230393
Martinópolis	230790
TOTAL	3

ESPÍRITO SANTO	Cód. IBGE
Muqui	320380
TOTAL	1

MARANHÃO	Cód. IBGE
Cantanhede	210270
Fernando Falcão	210408
Peri Mirim	210840
Santana do Maranhão	211023
São Bernardo	211060

Tutóia	211250
TOTAL	6

MINAS GERAIS	Cód. IBGE
Liberdade	313850
Monte Formoso	314315
Perdizes	314980
Serranos	316700
TOTAL	4

PARÁ	Cód. IBGE
Breu Branco	150178
Goiânia do Pará	150309
Oriximiná	150530
TOTAL	3

PARAÍBA	Cód. IBGE
Baía da Traição	250140
Catolé do Rocha	250430
São Sebastião de Lagoa de Roca	251510
TOTAL	3

PIAUI	Cód. IBGE
Assunção do Piauí	220105
Campo Maior	220220
Capitão de Campos	220240
Colônia do Gurguéia	220275
Curral Novo do Piauí	220327
Guaribas	220455
Murici dos Portelas	220669
Sebastião Leal	221063
TOTAL	8

PARANÁ	Cód. IBGE
Loanda	411350
TOTAL	1

RIO DE JANEIRO	Cód. IBGE
Itaboraí	330190
TOTAL	1

RIO GRANDE DO NORTE	Cód. IBGE
Baía Formosa	240140
TOTAL	1

RONDONIA	Cód. IBGE
Ouro Preto do Oeste	110015
TOTAL	1

RIO GRANDE DO SUL	Cód. IBGE
Barra do Ribeiro	430190

Condor	430570
Doutor Ricardo	430675
TOTAL	3

SANTA CATARINA	Cód. IBGE
Balneário Arroio do Silva	420195
Balneário Gaivota	420207
Ermo	420519
Maracajá	421040
Meleiro	421080
Morro Grande	421125
Passo de Torres	421225
Praia Grande	421380
Rio do Oeste	421460
São João do Sul	421640
Timbé do Sul	421810
Turvo	421880
TOTAL	12

SÃO PAULO	Cód. IBGE
Cajobi	350930
Dobrada	351400
Elias Fausto	351490
TOTAL	3

TOCANTINS	Cód. IBGE
Almas	170040
Ponte Alta do Bom Jesus	171780
TOTAL	2
TOTAL BRASIL	58